



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2358 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.078.018,76

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

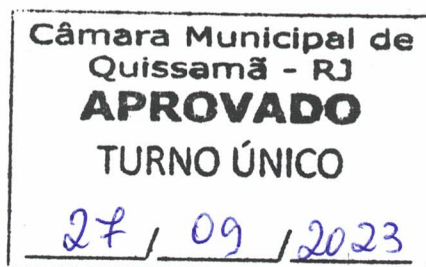
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.078.018,76 (oito milhões, setenta e oito mil e dezoito reais e setenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO , nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de Setembro de 2023.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita




Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 29 / 09 / 2023

Edição: 2482


Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

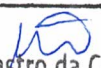


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.1.105	181	4490.39	156.000,00
33.01-12.361.0082.1.105	185	4490.51	4.336.018,76
33.01-12.361.0082.2.100	582	3390.30	12.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	651	3390.39	2.254.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	1210	3390.39	484.000,00
33.01-12.365.0082.2.373	1440	3390.39	155.000,00
33.01-12.365.0085.1.110	2204	4490.39	197.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	1629	3390.39	484.000,00
TOTAL			8.078.018,76

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
27 / 09 / 2023


Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

73